



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

## LEI Nº 1.526/2002

**Autoriza contratação e remuneração especial para atender ações de saúde no Município e dá outras providências.**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono esta Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado, para fins de atender ações de saúde no Município, de acordo com as especificações constantes do Anexo desta Lei.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que os recursos orçamentários e financeiros para atendimento das despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão oriundos de recursos do Município e dos repassados pelo Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2002.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 13 de janeiro de 2003.

  
Fernando Sant'Ana e Castro  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 06.01.2003)

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DE AÇÕES DE SAÚDE  
ANEXO I**

**01 - Programa Saúde da Família**

Denominação do Cargo	Carga Horária / Remuneração			Nº de Servidores
	08 Horas	06 Horas	04 Horas	
Médico	3.000,00			05
Dentista	3.000,00			05
Enfermeiro	2.000,00			06
Nutricionista	2.000,00			05
Aux. de consultório odontológico	320,00			05
Aux. de enfermagem	380,00			05
Agente Comunitário de Saúde	320,00			25

**02 - Programa de Erradicação ao Aedes Aegypti**

Denominação do Cargo	Carga Horária / Remuneração			Nº de Servidores
	08 Horas	06 Horas	04 Horas	
Agente de Saúde	320,00			30

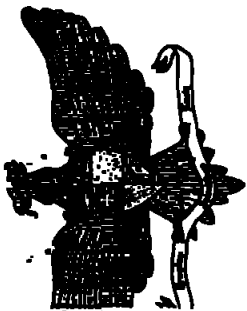
**03- Outras Ações de Saúde**

Denominação do Cargo	Carga Horária / Remuneração			Nº de Servidores
	08 Horas	06 Horas	04 Horas	
Médico Auditor			1.200,00	01
Médico			650,00	20
Dentista			650,00	05
Enfermeiro			650,00	06
Nutricionista		650,00		06
Outros Profissionais de Nível Superior	950,00	650,00		15
Aux. de Consultório Odontológico		290,00		05
Auxiliar de Enfermagem		290,00		10
Auxiliar de Laboratório		290,00		04
Fiscal Sanitário	320,00			12
Técnico de Nível Médio		310,00		15
Assistente Administrativo		290,00		10
Agente Administrativo		270,00		10
Auxiliar de Serviços Gerais		250,00		04
Agente de Higiene Bucal	320,00			05
Agente Comunitário de Saúde	320,00			15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG  
TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.448/0001-79

**Art. 6º** - A cobrança da Contribuição será efetuada na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária ou permissionária local, condicionada à celebração de contrato ou convênio.

**Parágrafo único:** O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato ou convênio com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, para promover a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

**Art. 7º** - Aplicam-se à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e a legislação tributária do Município, inclusive a relativa às infrações e penalidades.


**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 31 de dezembro de 2002.

  
Fernando Sant'Ana e Castro  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 30/12/2002).

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.